Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ___ - 19 / 95

Objeto: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1996 e dá outras providências".

Autor: Vereador Queiroz - José Maria - Aurelino Leite - Adelma Araújo - João Bosco - Maria José - Gilberto - Edmundo

ENTREGUE NA SECRETARIA

12 - julho - 1995

DATA DO VENCIMENTO ____ / ____ / ____

SUJEITO A 2 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 19 / 06 / 95

APROVADO 2ª 30 / 06 / 95

APROVADO 3ª 30 / 06 / 95

Gilberto Ribeiro

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____ / ____ / ____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 30 / 06 / 95

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____ / ____ / ____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____ / ____, DE ____ / ____ / ____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 12/06/95 2FO e JR p/ parecer

Goiminha
RUBRICA

2 - EM 19/6/95 2FO e JR p/ parecer a Emenda nº 01 apresentada e aprovada por unanimidade em 1ª votação.

Goiminha
RUBRICA

3 - EM 23/06/95 2FO e JR. p/ parecer a Emenda nº 02 apresentada.

Goiminha
RUBRICA

4 - EM 30/06/95 Aprovado por unanimidade. Em 2ª e 3ª votação.

Goiminha
RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 19/95

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativo.

§ 1º- Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§ 2º- Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se:

I- a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III- a receita do serviço, quando este for remunerado.

§ 3º- O orçamento do Município, abrigará recursos destinados ao pagamentos dos serviços de dívida municipal e aqueles destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do disposto no art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

§ 4º- Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I- tributos de sua competência;

II- atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III- transferências por força de mandamento constitucional ou de Convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V- empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

§ 5º- A estimativa das receitas considerará:

I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II- a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerada;

III- os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, das taxas e da contribuição de melhoria;

IV- as alterações da legislação tributária.

§ 6º- A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 2º- A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1996 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º- O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, levando em consideração principalmente o aumento ou diminuição dos seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

§ 3º- Na previsão das receitas por estimativa, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei, a ser encaminhado à Câmara Municipal, definindo os critérios antes do encerramento do exercício.

§ 4º- O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 6º- O município aplicará em 1996, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, na área de Educação e Cultura, com prioridade para a manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º grau e pré-escolar.

§ 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 8º- As receitas e as despesas serão orçadas pelas unidades orçamentárias segundo os preços vigentes em setembro deste exercício.

§ 9º- Será elaborado, para cada Fundo Especial Municipal, um Plano de aplicação, com o seguinte conteúdo:

I- indicarão da fonte dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital;

II- aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas de capital;

III- O plano de aplicação será parte integrante do orçamento do Município.

Art. 4º- Em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, serão assegurados no orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

I- produção e acesso à moradia das populações de baixa renda;
II- preservação e recuperação do meio ambiente;
III- promoção social e ao bem estar da população;
IV- organização do Sistema Municipal de Saúde;
V- promoção do desenvolvimento econômico.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização monetária da receita estimada e da despesa fixada na proposta orçamentária, a valores de dezembro do corrente exercício;

Parágrafo Único- Os valores das dotações orçamentárias, durante a execução do orçamento de 1996, serão mensalmente atualizados, pelo índice oficial da inflação ou pela taxa de crescimento das receitas correntes, adotando-se o menor índice.

Art. 6º- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas no anexo I, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 7º- O Poder Executivo, com a necessária autorização legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, bem como seus aditamentos, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social obras e saneamento básico, sem ônus para o Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 8º- As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, em atendimento ao disposto no art. 38. das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º- Entende-se, como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração, excluídas as oriundas de operações de crédito, de alienações, de bens de capital e de convênios, exceto aquelas que cobrem despesas com pessoal.

§ 2º- O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração, nas seguintes despesas:

I- salários em geral;
II- obrigações patronais;
III- proventos de aposentadoria e pensões;
IV- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
V- remuneração dos Vereadores.

§ 3º- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 9º- O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 1/4 (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º- As entidades beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não cumpriram as exigências do parágrafo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 10- As operações de crédito por antecipação da receita que porventura forem contratadas pelo Município serão totalmente liquidadas até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 11- O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento Anual, que o apreciará, devolvendo-o até o dia 30 de Novembro.

Art. 12- Estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional vigente, acrescida dos fundos criados por lei.

Art. 13- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 30 de Junho de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ANEXO I - DO PODER EXECUTIVO

QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01 Aquisição de dois caminhões	Renovar a frota de veículos
02 Aquisição de uma patrol	Completar a frota de máquinas
03 Pavimentação asfaltica e calçamento de vias urbanas.	Melhorar as condições de trânsito na cidade e melhorar as condições habitacionais.
04 Abertura e construção e vias de circulação urbana e praças.	Melhorar o sistema viário da cidade.
05 Abertura e construção de estradas e pontes.	Melhorar o sistema viário do município.
06 Construção, ampliação e melhoria do sistema de água e da rede de esgoto.	Melhorar as condições habitacionais da sede e nos povoados.
07 Melhoramento e conservação das estradas.	Melhorar os meios de trânsito, melhorando o sistema viário.
08 Construção de avenidas sanitárias.	Melhorar o sistema viário e erradicar focos de infecção.
09 Projetos de incentivo à agricultura e pecuária.	Aumentar produtividade/evitar exodo rural.
10 Construção/implantação de escola de agricultura e pecuária.	Promover desenvolvimento cultural e formação de profissionais qualificados.
11 Aquisição de dois tratores, arados, grades e implementos.	Promover desenvolvimento do meio rural, preferencialmente aos pequenos produtores.
12 Criação da estação de psicultura.	Desenvolvimento do município e produção de alimentos.
13 Construção de três parques recreativos e desportivos.	Incentivar o lazer e a prática de esportes.
14 Construção de Ciclovia	Proporcionar melhor conforto aos usuários do sistema.
15 Construção de um Ginásio Poliesportivo.	Criar local de desenvolvimento do desporto e da cultura.
16 Construção de três quadras poliesportivas, sendo uma no Bom Retiro e outra na Passagem.	Criar locais de prática do desporto nos bairros e povoados.
17 Construção de 04 campos de futebol.	Criar mais condições para prática de desporto.
18 Contrução de um Estádio Municipal.	Dotar a cidade de local adequado para prática do futebol.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

19	Iluminação de três campos/duas quadras	Criar condiçoes para prática do desporto à noite.
20	Promoção de atividades culturais e desportivas.	Melhorar o lazer na cidade.
21	construção pista cooper.	Melhorar condiçoes de lazer e desporto.
22	Construção cinco quadras de areia.	Proporcionar atividades de lazer e desporto à população.
23	Reestruturação quadro de pessoal e promoção de cursos de treinamento/aperfeiçoamento.	Melhorar as condiçoes de funcionamento.
24	Reforma e ampliação de escolas.	Melhorar as condiçoes de funcionamento.
25	Aquisição material escolar.	Criar condiçoes de acesso de todos ao ensino fundamental.
26	Aquisição equipamentos computadores e material permanente.	Dotar as escolas e secretaria de melhores condiçoes funcionais.
27	Implantação de biblioteca universitária.	Incentivar a cultura e melhorar a assistência educacional aos interessados.
28	Criação de Escola Polo.	Diminuir custos e propiciar atendimento ao educando.
29	Ampliação de creches.	Oferecer maiores condiçoes de atendimento a crianças carentes.
30	Construção de quatro pré-escolares.	Oferecer melhores condiçoes de ensino de expandi-lo.
31	Aquisição de imóveis.	Destinados e execução dos programas educacionais.
32	Manutenção de cursos já existentes e criação de novos.	Oferecer condiçoes de promoção humana, atendimento à criança e estudantes.
33	Apoio e incentivo a formas alternativas de educação da rede privada de ensino.	Valorização e capacitação profissional e promoção humana.
34	Publicação de leis e trabalhos educacionais.	Divulgação e aprimoramento de conhecimentos.
35	Implantação dos sistemas de comunicação.	Criar condiçoes efetivas de trabalho e divulgação dos atos e programas administrativos.
36	Aquisição de dois veículos.	Propiciar melhor atendimento a rede municipal de educação.
37	Aquisição de dois ônibus.	Propiciar transporte escolar adequado ao corpo docente e discente.
38	Ampliação de bibliotescas rurais.	Possibilitar melhor atendimento à população.
39	Construção centro cultural.	Fomentar a iniciação cultural.
40	Construção de três praças públicas.	Melhorar aspecto estético e locais de lazer a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

41	Implantação de sistema reciclagem do lixo.	Aproveitamento do lixo e promoção de educação ambiental.
42	Aquisição de imóvel.	Implantação aterro sanitário visando melhoramento e higienização do meio ambiente.
43	Reforma dos cemintérios, construção de velorios.	Manutenção do patrimônio público.
44	Impl. Incinerador de lixo.	Melhorar meio ambiente.
45	Reforma de Praças.	Melhorar condiçoēs de vida da população.
46	Aquisição caminhão coletor de lixo.	Facilitar e criar condiçoēs operacionais.
47	Arborização de ruas e estradas.	Melhorar aspecto estético das vias urbanas.
48	Criação de parques municipais e ecológicos.	Criar locais de lazer e entretenimento e combater a poluição ambiental.
49	Ampliação do horto florestal.	Melhorar condiçoēs de arborização do município.
50	Programa recuperação matas ciliares.	Melhorar arborização do meio ambiente.
51	Realização concurso abrangendo educação ambiental.	Desenvolver hábitos de coletividades de trabalho, educar e conscientizar a comunidade.
52	Programa de salvamento de rios do Município.	Desenvolver programas de saneamento e cuidados com os rios do município.
53	Construção de dois postos de saúde.	Atendimento a população carente dos bairros.
54	Conclusão de pronto socorro.	Atendimento de urgência e emergências médicas.
55	Aquisição de trailler odontologico.	Melhorar atendimento odontologico à população.
56	Contratação de pessoal na área de saúde	Melhorar e ampliar a assistência à população.
57	Assistência médica e odontológica na zona rural.	Melhorar condiçoēs de saúde da população rural.
58	Construção de uma policlinica odontológica.	Melhorar atendimento odontológica a população.
59	Construção de abrigo para triagem andarilhos.	Melhorar assistência social favorecendo aos necessitados.
60	Ampliação serviço assistência social.	Melhorar assistência social aos necessitados.
61	Aquisição aparelho RX.	Melhorar atendimento a saúde.
62	Aquisição de material permanente e de consumo para todas as secretárias.	Permitir a consecução dos objetivos de cada secretaria.
63	Aquisição de computadores e acessórios.	Melhoria do sistema de informatização de todas as secretarias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

64 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.

65 Elaboração de concurso público.

66 Aquisição de um veículo.

67 Aquisição roletas portão eletrônicos e melhoria das condiçoes físicas.

68 Construção de casa populares.

69 Construção e melhoria centros comunitários, inclusive no Povoado do Bom Retiro.

70 Execução de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

71 Recuperação e melhoria Matadouro Municipal.

72 Criação do fundo municipal de Assistência Social.

73 Pavimentação asfáltica e calçamento das Ruas Artur Alves Duarte, Araujos, Bambuí, Abaeté, Espinosa, Januária, Diamantina, Ibiritê, Tupaciguara, Maravilha, Formiga, Passos, Conjunto Habiracional II, Rio de Janeiro e Ruas do Povoado da Passagem.

74 Calçamento e ou asfaltamento para as Ruas, Praças da Cidade, Povoados e Distrito do Engenho do Ribeiro, priorizando: Praça da Igreja no Capivari dos Marçal, Praça Padre Augusto- Engenho do Ribeiro, Final da Rua Faustino Teixeira, Final da Avenida Governador Valadres, Avenida Ana Rosa, Rua Capivarí, Rua Chico da Afonsina, Rua Cruz da Monte, Rua Curitiba, Rua Dona Joana, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Lopes Cançado, Rua Nova Iguaçu, Rua Oliveira, Rua Omar Luciano, Rua Oriente, Avenida das Palmeiras, Rua Paraná, Rua Afonso Lucas, Rua São José, Rua Paulino Marques Gontijo, Rua REcife, Rua Raquel Paiva de Oliveira, Rua Santo Antonio do Monte, Rua Santos Amaral, Rua Sergipe, Rua do Serro, Rua Tabatinga, Rua dos Expedicionários, Vila Rica, Avenida Geralda Lopes, Rua Sete de Setembro, Rua Picão Camacho

75 Instituir a Administração Regional do Bairro São Vicente, incluindo nesta os Bairros adjacentes, nos termos do art. 175 da L.O.M.

Implantação de galpoes destinados ao comércio e/ou implantação de indús - trias.

Promover o acesso aos cargos públi - cos necessários ao atendimento administrativo.

Atendimento Gabinete do Prefeito.

Melhorar condiçoes funcionamento da rodoviária municipal.

Melhorar condiçoes de vida das pessoas.carentes.

Melhoria da assistência social.

Melhoria das condiçoes de trabalho e atendimento a todas as secretarias.

Melhoria do atendimento a saúde pú - blica.

Atender aos encargos decorrentes da ação do município no campo de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

76 Instituir a Administração Distrital do Engenho do Ribeiro, incluindo Povoados adjacentes, nos termos do Art. 175 da L.O.M.

77 Implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado da Passagem e Capivarí dos Marçal.

78 Perfuração de Poços Artezianos nos Povoados da Passagem e Capivarí dos Marçal.

79 Asfaltamento Av. Norte Sul.

80 Calçamento ou asfaltamento das Ruas da Vila Vicentina - Bairro Ozanan.

81 Abertura da Av. Primeiro de Junho até a cerâmica.

82 Construção da Praça Iolando Severino-Bairro Esplanada.

83 Asfaltamento da Rua Enfermeira Joana Dárc (VILA AURORA) ligando a Av. Lalemã Vieira/antiga Av. Martinho Campos (Bairro Esplanda).

84 Asfaltamento da Avenida Padre Augusto/Bairro São José.

85 Ligação da Vila Gontijo com Bairro Esplanada.

86 Ligação do Bairro Novo Horizonte com Bairro Jardim América.

87 Camintério Municipal localizado no Bairro São Vicente.

88 Calçamento da Avenida Dr. Manoel Pereira(antigo leito da linha) do início até a praça do Rosário.

89 Conclusão das obras do pronto atendimento.

90 Canalização do esgoto entre os bairros Ozanan, Olegário Maciel e Fátima.

91 Escola de 1º grau para o Bairro da Vila Gontijo.

92 Ligação da Vila Gontijo com o Povoado do Bom retiro.

93 Criar a nucleação escolar no Povoado da Lagoa Verde; (abrangendo Garça, Machados, Lagoa Verde, Saco do Porto, Piraquara e Gentio).

94 Ligação da Rua Lambarí com Rua Pedro Simão.

95 Canalização do esgoto, do jardim dos Anjos até a Siderúrgica União (Corrégo do Matadouro).

96 Iluminação da Av. Orlando Rodrigues Landa e das Ruas José Antônio de Araujo, Manoel Antônio de Oliveira, Antônio Pedro do Couto, José Manoel da Silva, Manoel Quintino da Silva, no Distrito do Engenho do Ribeiro.

97 Abertura calçamento ou asfaltamento para as ruas Getúlio Vargas até Guaxupé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

98 Abertura e calçamento ou asfaltamento das ruas Manoel Ribeiro, Egídio Braga do Couto, ligando ao Bairro Getúlio Fidélis, bem como abertura da Rua Sete de Setembro até a rua W2 ligando ao bairro Ipiranga.

99 Construção de um salão (auditório) para reunião teatro, formatura, Assembléia para Escola Professora Maria Guerra, no distrito do Engenho do Ribeiro.

100 Construção de uma Praça ao lado da Igreja, bem como, Capela Velório, Distrito do Engenho do Ribeiro.

101 Conclusão do sistema de saneamento básico rural - Distrito do Engenho do Ribeiro.

102 Construção de salas para o pré.primário municipal - Distrito do Engenho do Ribeiro.

103 Construção de casas para famílias carentes/Distrito do Enganho do Ribeiro.

104 Calçamento ou asfaltamento para as ruas Getúlio Fidélis, Guilhermino Rodrigues Costa, Manoel Ribeiro, João Helfis - Bela Vista, 15 de Novembro, Sete de Setembro, São Judas Tadeu, Vicente Luzia Guaxupé, Egídio Braga, Valdemar Albino, Francisco Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 19/95

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativo.

§ 1º- Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§ 2º- Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se:

I- a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III- a receita do serviço, quando este for remunerado.

§ 3º- O orçamento do Município, abrigará recursos destinados ao pagamentos dos serviços de dívida municipal e aqueles destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do disposto no art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

§ 4º- Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I- tributos de sua competência;

II- atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III- transferências por força de mandamento constitucional ou de Convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V- empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

§ 5º- A estimativa das receitas considerará:

I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II- a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerada;

III- os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, das taxas e da contribuição de melhoria;

IV- as alterações da legislação tributária.

§ 6º- A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 2º- A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1996 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º- O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, levando em consideração principalmente o aumento ou diminuição dos seus serviços.

§ 3º- Na previsão das receitas por estimativa, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei, a ser encaminhado à Câmara Municipal, definindo os critérios antes do encerramento do exercício.

§ 4º- O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 6º- O município aplicará em 1996, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, na área de Educação e Cultura, com prioridade para a manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º grau e pré-escolar.

§ 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 8º- As receitas e as despesas serão orçadas pelas unidades orçamentárias segundo os preços vigentes em setembro deste exercício.

§ 9º- Será elaborado, para cada Fundo Especial Municipal, um Plano de aplicação, com o seguinte conteúdo:

I- indicação da fonte dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital;

II- aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas de capital;

III- O plano de aplicação será parte integrante do orçamento do Município.

Art. 4º- Em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, serão assegurados no orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

I- produção e acesso à moradia das populações de baixa renda;
II- preservação e recuperação do meio ambiente;
III- promoção social e ao bem estar da população;
IV- organização do Sistema Municipal de Saúde;
V- promoção do desenvolvimento econômico.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização monetária da receita estimada e da despesa fixada na proposta orçamentária, a valores de dezembro do corrente exercício;

Parágrafo Único- Os valores das dotações orçamentárias, durante a execução do orçamento de 1996, serão mensalmente atualizados, pelo índice oficial da inflação ou pela taxa de crescimento das receitas correntes, adotando-se o menor índice.

Art. 6º- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas no anexo I, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 7º- O Poder Executivo, com a necessária autorização legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, bem como seus aditamentos, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social obras e saneamento básico, sem ônus para o Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 8º- As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, em atendimento ao disposto no art. 38 das Disposiçoẽs Constitucionais Transitórias.

& 1º- Entende-se, como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração, excluídas as oriundas de operaçoẽs de crédito, de alienaçoẽs, de bens de capital e de convênios, exceto aquelas que cobrem despesas com pessoal.

& 2º- O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração, nas seguintes despesas:

I- salários em geral;
II- obrigaçoẽs patronais;
III- proventos de aposentadoria e pensoẽs;
IV- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito,
V- remuneração dos Vereadores.

& 3º- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índicios inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Aministração, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeçoẽs de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 9º- O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 1/% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam legalmente constituídas.

& 1º- As entidades beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

& 2º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não cumprirem as exigências do parágrafo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 10- As operaçoẽs de crédito por antecipação da receita que porventura forem contratadas pelo Município serão totalmente liquidadas até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 11- O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento Anual, que o apreciará, devolvendo-o até o dia 30 de Novembro.

Art. 12- Estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional vigente, acrescida dos fundos criados por lei.

Art. 13- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em

Haroldo de Sousa Arruda
José Mario de Souza
Adenar Araújo de Oliveira
José Bosco de Assis
Maria das Dores Gontijo

Gilberto Coimbra
Camilo Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ANEXO I - DO PODER EXECUTIVO

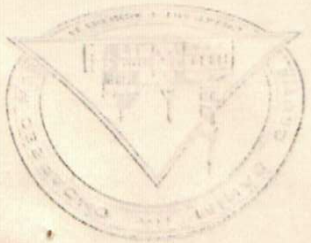
Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	Aquisição de dois caminhões.	Renovar a frota de veículos.
02	Aquisição de uma patrol.	Completar a frota de máquinas.
03	Pavimentação asfaltica e calçamento de vias urbanas.	Melhorar as condições de trânsito na cidade e melhorar as condições habitacionais.
04	Abertura e construção de vias de circulação urbana e praças.	Melhorar o sistema viário da cidade.
05	Abertura e construção de estradas e pontes.	Melhorar o sistema viário do município.
06	Construção, ampliação e melhoria do sistema de água e da rede de esgoto.	Melhorar as condições habitacionais da sede e nos povoados.
07	Melhoramento e conservação das estradas.	Facilitar os meios de trânsito, melhorando o sistema viário.
08	Construção de avenidas sanitárias.	Melhorar o sistema viário e erradicar focos de infecção.
09	Projetos de incentivo à agricultura/pecuária.	Aumentar produtividade/evitar exodo rural.
10	Construção/implantação de escola de agricultura e pecuária.	Promover desenvolvimento cultural e formação de profissionais qualificados.
11	Aquisição de dois tratores, Arados, grades e implementos.	Promover desenvolvimento do meio rural, preferencialmente aos pequenos produtores.
12	Criação de estação de psicultura.	Desenvolvimento do município e produção de alimentos.
13	Construção de três parques recreativos e desportivos.	Incentivar o lazer e a prática de esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBEJTIVOS
14	Construção de Ciclovia.	Proporcionar melhor conforto aos usuários do sistema.
15	Construção de um Ginásio Poliesportivo.	Criar local de desenvolvimento do desporto e da cultura.
16	Construção de três quadras poliesportivas.	Criar locais de prática do desporto nos bairros.
17	Construção 04 campos de futebol.	Criar mais condições para prátiva de desporto.
18	Construção de um Estádio Municipal.	Dotar a cidade de local adequado para prática do futebol.
19	Iluminação de três campos/duas quadras.	Criar condições para prática do desporto à noite.
20	Promoção de atividades culturais e desportivas.	Melhorar o lazer na cidade.
21	Constr. pista cooper.	Melhorar condições de lazer e desporto.
22	Construção cinco quadras de areia.	Proporcionar atividades de lazer e desporto a população.
23	Reestruturação quadro de pessoal e promoção de cursos de treinam./ aperfeiçoamento.	Melhorar as condições de funcionamento.
24	Reforma e ampliação de escolas.	Melhorar as condições de funcionamento.
25	Aquisição material escolar.	Criar condições de acesso de todos ao ensino fundamental.
26	Aquisição equipamentos computadores e material permanente.	Dotar as escolas e secretaria de melhores condições funcionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBEJTIVOS
27	Implantação de biblioteca universitária.	Incentivar a cultura e melhorar a assistência educacional aos interessados.
28	Criação de Escola-Polo.	Diminuir custos e propiciar atendimento ao educando.
29	Ampliação de creches.	Oferecer maiores condições de atendimento a criança carentes.
30	Construção de quatro pré-escolares.	Oferecer melhores condições de ensino de expandi-lo.
31	Aquisição de imóveis.	Destinados e execução dos programas educacionais.
32	Manutenção de cursos já existentes e criação de novos.	Oferecer condições de promoção humana, atendimento à criança e estudantes.
33	Apoio e incentivo a formas alternativas de educação da rede privada de ensino.	Valorização e capacitação profissional e promoção humana.
34	Publicação de leis e trabalhos educacionais.	Divulgação e Aprimoramento de conhecimentos.
35	Implantação dos sistema de comunicação.	Criar condições efetivas de trabalho e divulgação dos atos e programas administrativos.
36	Aquisição de dois veículos.	Propiciar melhor atendimento a rede municipal de educação.
37	Aquisição de dois ônibus.	Propiciar transporte escolar adequado ao corpo docente e discente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBEJTIVOS
38	Ampliação de bibliotecas rurais.	Possibilitar melhor atendimento à população.
39	Construção centro Cultural.	Fomentar a iniciação cultural.
40	Construção de três praças públicas.	Melhorar aspecto estético e locais de lazer a população.
41	Implantação de sistema reciclagem do lixo.	Aproveitamento do lixo e promoção de educação ambiental.
42	Aquisição de imóvel.	Implantação aterro sanitário visando melhoramento e higienização do meio ambiente.
43	Reforma dos cemintérios construção de velórios.	Manutenção do patrimônio público.
44	Impl. Incinerador de lixo.	Melhorar Meio Ambiente.
45	Reforma de praças.	Melhorar condições de vida da população.
46	Aquisição caminhão coletor lixo.	Facilitar e criar condições operacionais.
47	Arborização de ruas e estradas.	Melhorar aspecto estético das vias urbanas.
48	Criação de parques municípais e ecológicos.	Criar locais de lazer e entretenimento e combater a poluição ambiental.
49	Ampliação do horto florestal.	Melhorar condições de arborização do município.
50	Programa recuperação matas ciliares.	Melhorar arborização do meio ambiente.
51	Realização concurso abrangendo educação ambiental.	Desenvolver habitos de coletividades de trabalho, educar e conscientizar a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBEJTIVOS
52	Programas de salvamento de rios do Município.	Desenvolver programas de saneamento e cuidados com os rios do município.
53	Construção de dois postos de saúde.	Atendimento a população carente dos bairros.
54	Conclusão de pronto socorro.	Atendimento de urgência e emergências médicas.
55	Aquisição de trailler odontologico.	Melhorar atendimento adontologico à população.
56	Contratação de pessoal na área de saúde.	Melhorar e ampliar a assistência à população.
57	Assistência médica e odontológica na zona rural.	Melhorar condições de saúde da população rural.
58	Construção de uma policlinica odontológica.	Melhorar atendimento odontológico a população.
59	Construção de abrigo p/triagem andarilhos.	Melhorar assistência social favorecendo aos necessitados.
60	Ampliação serviço assistência social.	Melhorar assistência social aos necessitados.
61	Aquisição aparelho RX.	Melhorar atendimento a saúde.
62	Aquisição de material permanente e de consumo para todas as secretarias.	Permitir a consecução dos objetivos de cada secretaria.
63	Aquisição de computadores e acessórios.	Melhoria do sistema de informátização de todas as secretarias.
64	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.	Implantação de galpões destinados ao comércio e/ou implantação de indústrias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº DE ORDEM	QUANTITATIVO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
65	Elaboração de concurso público.	Promover o acesso aos cargos públicos necessários ao atendimento administrativo.
66	Aquisição de um veículo.	Atendimento Gabinete do Prefeito.
67	Aquisição roletas portão eletrônicos e melhoria das condições físicas.	Melhorar condições uncionamento da rodoviária municipal.
68	Construção de casa populares.	Melhorar condições de vida das pessoas carentes.
69	Construção e melhoria centros comunitários.	Melhoria da assistência social.
70	Execução de cursos de atualização e aperfeiçoamento.	Melhoria das condições de trabalho e atendimento a todas as secretarias.
71	Recuperação e melhoria Matedouro Municipal.	Melhoria do atendimento a saúde pública.
72	Criação do fundo municipal de Assistência Social.	Atender aos encargos decorrentes da ação do município no campo de Assistência Social.

EMENDA ADITIVA NÚMERO 3 AO ANEXO I DO PODER EXECUTIVO
DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

73- Calçamento e ou Asfaltamento para as seguintes Ruas, Praças da Cidade, Povoados e Distrito do Engenho do Ribeiro, priorizando:

- Praça da Igreja no Capivari dos Marçal
- Praça Padre Augusto- Engenho do Ribeiro
- Final da Rua Faustino Teixeira
- Final da Avenida Governador Valadares
- Avenida Ana Rosa
- Rua Capivari
- Rua Chico da Afonsina
- Rua Cruz do Monte
- Rua Curitiba
- Rua Dona Joana
- Rua Juscelino Kubitschek
- Rua Lopes Cançado
- Rua Nova Iguaçu
- Rua Oliveira
- Rua Omar Luciano
- Rua Oriente
- Avenida das Palmeiras
- Rua Paraná
- Rua Afonso Lucas
- Rua São José
- Rua Paulino Marques Gontijo
- Rua Recife
- Rua Raquel Paiva de Oliveira
- Rua Santo Antônio do Monte
- Rua Santos Amaral
- Rua Sergipe
- Rua do Serro
- Rua Tabatinga
- Rua dos Expedicionários
- Vila Rica
- Avenida Geralda Lopes
- Rua Sete de Setembro
- Rua Picão Camacho

74- Instituir a Administração Regional do Bairro São Vicente, incluindo nesta os Bairros adjacentes, nos termos do Art. 175 da L.O.M.

75- Instituir a Administração Distrital do Engenho do Ribeiro, incluindo Povoados adjacentes, nos termos do Art. 175 da L.O.M.
76- Implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado da Passagem e Capivari dos Marçal.
77- Perfuração de Poços Artezianos nos Povoados da Passagem e Capivari dos Marçal.

Devalino José da Silva

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Carlos Roberto Gontijo

José Geraldo Camilo

Maria José Cardoso Gontijo

Ademar Araújo de Oliveira

José Bosco de Sá

José Maria de Souza

José Rafael Soares

EMENDAS ADITIVAS

Acrescente-se nos itens:

03- como, Artur Alves Duarte, Araujos, Bambuí, Abaeté, Espinosa, Januária, Diamantina, Ibiritê, Tupaciguara, Maravilha, Formiga, Passos, Conjunto Habitacional II, Rio de Janeiro e no Povoado da Passagem.

16- sendo uma no Bom Retiro e outra no Povoado da Passagem.

69 - inclusive no Povoado do Bom Retiro.

Bom Despacho/MG, 19 de Junho de 1995.

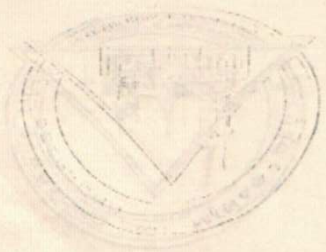
José Geraldo Camilo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDAS ADITIVAS Nº 02

ACRESCENTE-SE NO ANEXO I - PODER EXECUTIVO

- ASFALTAMENTO AV. NORTE SUL
- CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO DAS RUAS DA VILA VICENTINA - BAIRRO OZANAN
- ABERTURA DA AV. PRIMEIRO DE JUNHO ATE A CERAMICA
- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IOLANDO SEVERINO - BAIRRO ESPLANADA
- ASFALTAMENTO DA RUA ENFERMEIRA JOANA DARC (VILA AURORA) LIGANDO A AV. LALEMÃ VIEIRA / ANTIGA AV. MARTINHO CAMPOS (BAIRRO ESPLANADA)
- ASFALTAMENTO DA AVENIDA PADRE AUGUSTO / BAIRRO SÃO JOSE
- LIGAÇÃO DA VILA GONTIJO COM BAIRRO ESPLANADA
- LIGAÇÃO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE COM BAIRRO JARDIM AMERICA
- CEMINTERIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO VICENTE
- CALÇAMENTO DA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEREIRA (ANTIGO LEITO DA LINHA) DO INICIO ATE A PRAÇA DO ROSARIO
- CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRONTO ATENDIMENTO
- CANALIZAÇÃO DO ESGOTO ENTRE OS BAIRROS OZANAN, OLEGARIO MACIEL E FATIMA
- ESCOLA DE 1º GRAU PARA O BAIRRO DA VILA GONTIJO
- LIGAÇÃO DA VILA GONTIJO COM O POVOADO DO BOM RETIRO
- CRIAR A NUCLEAÇÃO ESCOLAR NO POVOADO DA LAGOA VERDE (ABRANGENDO GARÇA, MACHADOS, LAGOA VERDE, SACO DO PORTO, PIRAQUARA E GENTIO)
- LIGAÇÃO DA RUA LAMBARI COM RUA PEDRO SIMÃO
- CANALIZAÇÃO DO ESGOTO, DO JARDIM DOS ANJOS ATE A SIDERURGICA UNIÃO (CORREGO DO MATADOURO).
- ILUMINAÇÃO DA AV. ORLANDO RODRIGUES LANDA E DAS RUAS JOSE ANTONIO DE ARAUJO, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, ANTONIO PEDRO DO COUTO, JOSE MANOEL DA SILVA, MANOEL QUINTINO DA SILVA, NO DISTRITO DO ENGENHO DO RIBEIRO.
- ABERTURA CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO PARA AS RUAS DA RUA GETÚLIO FIDÉLIS CAMPOS ATE A RUA QUAXUPÉ.
- ABERTURA E CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO DAS RUAS MANOEL RIBEIRO, EGIDIO BRAGA DO COUTO, LIGANDO AO BAIRRO GETÚLIO FIDÉLIS, BEM COMO ABERTURA DA RUA SETE DE SETEMBRO ATE A RUA W2 LIGANDO AO BAIRRO IPIRANGA.
- CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO (AUDITORIO) PARA REUNIÃO, TEATRO, FORMATURA, ASSEMBLEIA PARA ESCOLA PROFESSORA MARIA GUERRA, NO DISTRITO DO ENGENHO DO RIBEIRO.
- CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA AO LADO DA IGREJA, BEM COMO, CAPELA VELORIO, DISTRITO DO ENGENHO DO RIBEIRO.
- CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - DISTRITO DO ENGENHO DO RIBEIRO
- CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA O PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL - DISTRITO DO ENGENHO DO RIEBEIRO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA FAMILIAS CARENTES - DISTRITO DO ENGENHO DO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

— CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO PARA AS RUAS GETULIO FIDELIS, GUILHERMINO RODRIGUES CONSTA, MANOEL RIBEIRO, JOÃO HELLFIS-BELA VISTA, 15 DE NOVEMBRO, SETE DE SETEMBRO, SÃO JUDAS TADEU, VICENTE LUZIA, GUAXUPE; EGIDIO BRAGA, VALDEMAR ALBINO , FRANCISCO PEREIRA.

Bom Despacho/MG, em 23 de Setembro de 1995.

José Bosco de Assis
Adenilson Araújo de Oliveira
Maria José Gonçalves Gontijo
José Maria de Souza
CAMILO
Gilberto Coimbra
Maria Aparecida de Fátima Mendonça Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AS EMENDAS APRESENTADAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar as referidas Emendas.
Nós das Comissões, somos pela aprovação das mesmas.
Sala das Comissões, em 30 de Junho de 1995.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Devalino José da Silva

Ademar Araujo de Oliveira

Maria José Cardoso Contijo

José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 19/95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do mesmo.
Bom Despacho/MG, 19 de Junho de 1995.

Carlos Roberto Gontijo

Maria José Cardoso Gontijo

Devalino José da Silva

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo Camilo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CGB/

